
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984

Eleva à Categoria de Distrito a Vila denominada URUARÁ, no Município de Prainha, neste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada à categoria de Distrito a Vila denominada URUARÁ, no Município de Prainha, neste Estado.

Art. 2º - O Distrito ora citado terá sua sede, com área urbana de 5 (cinco) Km², localizada no Km 180 da Rodovia Transamazônica, no sentido Altamira/Itaituba.

Art. 3º - A área de abrangência do Distrito será de 9.360 Km² (nove mil, trezentos e sessenta quilômetros quadrados), aproximadamente, com os seguintes limites:

A LESTE: Iniciando desde até 10 (dez) após a desembocadura do Rio Curuá do Sul, subindo o Rio Uruará até o Igarapé da Onça, subindo por este até sua nascente, seguindo em linha reta até a divisa dos Municípios de Prainha e Altamira.

AO SUL: Com a linha divisória do Município de Prainha com Altamira, tendo seu ponto inicial na direção do Igarapé da Onça até a linha limítrofe dos Municípios de Prainha, Aveiro e Altamira.

A OESTE: Pela linha divisória dos Municípios de Aveiro, Santarém e Prainha.

AO NORTE: Em linha reta que segue na direção leste, desde até, aproximadamente, 10 (dez) Km após a desembocadura do Rio Curuá do Sul no Rio Uruará, tendo seu marco inicial no limite dos Municípios de Santarém e Prainha.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda a área constante deste artigo ficará compreendida entre os Kms 130 e 240 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Itaituba.

Art. 4º - O Município de Prainha, a partir da data da vigência desta Lei, passará a ser constituído pelos Distritos de Pacoval, Uruará e pelo Distrito Sede.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Secretário de Estado de Agricultura

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DOE Nº 25.400, DE 06/12/1984

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ